

Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
23126137766220000 339039 0261000000 Estadual  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498807**

Termo Aditivo: 6  
Data de Assinatura: 07/03/2013  
Valor: 143.000,00  
Vigência: 07/03/2013 a 06/09/2013  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Prorrogar o Prazo Contratual; e Preço e Dotação Orçamentária.  
Contrato: 24-09  
Exercício: 2013  
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
23126134474160000 339039 0261000000 Estadual  
Contratado: RADIOCOMM LTDA  
Endereço: R João Balbi, Bairro: São Brás, 1188  
CEP. 66060-565 - Belém/PA  
Telefone: 9132666204  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498824**

Termo Aditivo: 6  
Data de Assinatura: 07/03/2013  
Valor: 131.300,00  
Vigência: 07/03/2013 a 06/09/2013  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Prorrogar o Prazo Contratual; e Preço e Dotação Orçamentária.  
Contrato: 25-09  
Exercício: 2013  
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
23126134474160000 339039 0261000000 Estadual  
Contratado: RADIOCOMM LTDA  
Endereço: R João Balbi, Bairro: São Brás, 1188  
CEP. 66060-565 - Belém/PA  
Telefone: 9132666204  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

## Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**REATIVAÇÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 497116**

**PORTARIA Nº. PS Nº 310 DE 04 DE MARÇO DE 2013**

Processo nº 2013/81927  
Assunto: Reativar o benefício de pensão  
Beneficiária: **JORGE JOAQUIM DE ALMEIDA NETO**  
Ex-Segurado(a): KARLA MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

**REPUBLICAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498438**

**PORTARIA Nº 297, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

Proc. nº. 2013/56514  
Assunto: Reversão ao Serviço Ativo  
Interessado (a): **ROSIVALDO DA CONCEIÇÃO MARTINS**  
Matrícula nº. 5089930/1  
Posto ou Graduação: 2º SARGENTO PM  
Lotação: CCS/QCG (Belém)  
Onde se lê "4580930/1", leia-se "5089930/1".  
Republicada por ter saído com incorreções no DOE 32.347, de 01/03/2013

**PORTARIAS DE FÉRIAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498794**

**PORTARIA Nº 064 DE 07 DE MARÇO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS, CONFORME MEMORANDO Nº 2013.010 - PROJUR, DE 06/03/2013.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012, e considerando o disposto no Art. 74 de Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, ao servidor **ALEXANDRE FERREIRA AZEVEDO**, matrícula nº 54193921/1, ocupante do cargo de Procurador e lotado na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo 01/11/2011 a 31/10/2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Allan Gomes Moreira**

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**PORTARIA Nº 065 DE 07 DE MARÇO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS, CONFORME MEMORANDO Nº 2013.011 - PROJUR, DE 06/03/2013.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012, e considerando o disposto no Art. 74 de Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, a servidora **MARTA NASSAR CRUZ**, matrícula nº 12477036/4, ocupante do cargo de Procurador e lotada na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo 01/11/2011 a 31/10/2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Allan Gomes Moreira**

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**PORTARIA Nº 066 DE 07 DE MARÇO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS, CONFORME MEMORANDO Nº 2013.012 - PROJUR, DE 06/03/2013.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012, e considerando o disposto no Art. 74 de Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, ao servidor **DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA**, matrícula nº 54193923/1, ocupante do cargo de Procurador e lotado na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo 01/11/2011 a 31/10/2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Allan Gomes Moreira**

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

## Secretaria de Estado da Fazenda

**EDITAL TARF**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498200**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada **P J INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, Inscrição Estadual n. 15.207.987-4, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 07/12/2012, Processo n. 092004510001089-1, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 092004510001089-1, que negou provimento ao Recurso n. 6631 - de Ofício, conforme acórdão n. 3139 - 1ª CPJ.

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MANDACARU LTDA.**, Inscrição Estadual n. 15.237.854-5, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 04/02/2013, Processo n. 012009510000173-3, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 012009510000173-3, que negou provimento ao Recurso n. 6717 - de Ofício, conforme acórdão n. 3175 - 1ª CPJ.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, são passados os presentes EDITAIS, que serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 12 de março de 2013. Eu, Maria Alice Neves da Silva, lavrei o presente. E eu Delmira Naiff de Mendonça Mendes, chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498338**

O Ilmo. Sr. **IVALDO FARIAS BREDERODE**, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

**Marilourdes Cavalheiro Cardoso**

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : **N. Morais & Cia Ltda**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.169.412-5**  
A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2013.51.000.0080-4**

**Nº 07.2013.51.000.0081-2**

**IVALDO FARIAS BREDERODE**

Coordenador - CERAT - Redenção

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498341**  
**PORTARIA: 0324/2013**

Prazo para Aplicação (em dias): 30  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5  
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
DANIEL TADEU FIGUEIREDO AGENTE ADMINISTRATIVO  
0515190201  
Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
04129136526470000 0144000000 339030 500,00  
04129136526470000 0144000000 339039 700,00  
Observação: CEEAT - GRANDES CONTRIBUINTES  
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

**JULGADORIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498349**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo **FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA.**, nº 15.292.083-8, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 322010510002785-9 foi julgado **IMPROCEDENTE**, com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, na forma do art. 30 da Lei 6.182/98.

Belém (PA), 13 de março de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**ACÓRDÃOS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498357**

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS**  
**FAZENDÁRIOS - TARF**  
**PRIMEIRA CÂMARA**

ACÓRDÃO N. 3197 - 1ª CPJ, RECURSO Nº 6.973 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012007510000472-0). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS. Auto de Infração. 2. Fica prejudicada a apreciação de recurso Voluntário quando detectada a nulidade do AINF em sede de recurso de Ofício. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/03/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 06/03/2013.

ACÓRDÃO N. 3196 - 1ª CPJ, RECURSO Nº 6.971 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012007510000472-0). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS. Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a nulidade do AINF e do crédito tributário dele decorrente, quando restar comprovado nos autos à incompatibilidade entre a descrição da ocorrência e a penalidade aplicada. 3. Recurso conhecido e, em preliminar, pela nulidade do Auto de Infração, sem prejuízo da renovação da ação fiscal. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/03/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 06/03/2013.

ACÓRDÃO N.3195- 1a. CPJ. RECURSO N.6567 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092009510000235-6) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS. Auto de Infração. 2. Constatado nos autos que o contribuinte não cometeu a infração imputada, relativamente à antecipação do ICMS na entrada de mercadorias em território paraense, caracteriza a improcedência do AINF, bem como do crédito tributário dele decorrente. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: PELO VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 06/03/2013. VOTOS CONTRÁRIOS: das Conselheiras Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Angela Maria Barbosa Marques de Azevedo, pelo parcial provimento do Recurso.

ACÓRDÃO N.3194- 1a. CPJ. RECURSO N.6899 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510001894-9) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS. Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que declarou improcedente o crédito tributário quando comprovado nos autos que o contribuinte não se encontrava na situação fiscal de ativo não regular à época dos fatos. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 28/02/2013.

ACÓRDÃO N. 3193 - 1ª CPJ, RECURSO Nº 6.497 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 092009510000204-6). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. CONSELHEIRA RELATORA DESIGNADA: ELISA HACHEN MARQUES. EMENTA: 1. ICMS. Auto de Infração. 2. Preliminares de nulidade do Auto de Infração e cerceamento do direito de defesa rejeitadas por unanimidade, por restar claro e inquestionável nos autos todos os elementos comprobatórios da infração. 3. Deixar de recolher o ICMS relativo à diferença entre a alíquota interna e interestadual, de que trata o art. 155, § 2º, VII, "a" e VIII, da Constituição Federal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação. Essa premissa é de eficácia plena e